



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP

Assunto: **RECURSO DE MULTA**

Destino: **NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP**

Processo: **08704.005646/2026-13**

Interessado: **ANNA PAULA VINUEZA BUESTAN**

1. Trata-se de recurso administrativo interposto por ANNA PAULA VINUEZA BUESTAN em face do Auto de Infração e Notificação nº 1348_03914_2026, lavrado em razão de permanência em território nacional além do prazo de estada autorizado, com fundamento no art. 109, II, da Lei nº 13.445/2017.
2. A recorrente sustenta que requereu tempestivamente a renovação de sua autorização de residência, compareceu ao atendimento presencial junto à Polícia Federal para dar continuidade ao processo e permaneceu aguardando a conclusão da análise administrativa, conforme orientações recebidas, alegando que a ausência do protocolo definitivo decorreu exclusivamente do trâmite interno da Administração.
3. Em análise ao recurso e em consulta ao sistema SISMIGRA, verifica-se a existência de requerimento de renovação de autorização de residência com status "Em Processamento", constatando-se, ainda, que a interessada compareceu ao atendimento e adotou as providências necessárias para regularização de sua situação migratória dentro do procedimento administrativo, pendente apenas de conclusão pela Administração.
4. Dessa forma, considerando que a recorrente demonstrou ter adotado as medidas cabíveis para a regularização de sua situação migratória e que o processo administrativo permanece em andamento por circunstâncias alheias à sua vontade, entendo que não subsistem fundamentos para a manutenção da autuação.
5. Diante do exposto, DEFIRO o recurso administrativo para determinar o cancelamento do Auto de Infração e Notificação nº 1348_03914_2026.

RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA

Agente de Polícia Federal
NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP



Documento assinado eletronicamente por **RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA**, Agente de Polícia Federal, em 14/07/2026, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=147070850&crc=9CC9931D.
Código verificador: **147070850** e Código CRC: **9CC9931D**.